



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5295	Publicação Diária	Terça-feira, 10 de setembro de 2024
----------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA: 75771477000170
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA: 75771477000170
Dados: 2024.09.10 17:18:06 -03'00'

DECRETO Nº 1140 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.007.998,05 (um milhão, sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Setembro	0,00	250.000,00	250.000,00
40	20	511	Setembro	210.000,00	543.984,85	753.984,85
40	30	8080	Setembro	678.000,00	214.013,20	892.013,20
Total				888.000,00	1.007.998,05	1.895.998,05

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Agosto	250.000,00	250.000,00	0,00
40	20	511	Agosto	686.211,23	543.984,85	142.226,38
40	30	8080	Agosto	869.077,19	214.013,20	655.063,99
Total				1.805.288,42	1.007.998,05	797.290,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1144 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Inclui fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Atualizada (2)	Arrecadado até 02/09/2024 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.03.00	3496	RENDIMENTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 3496	0,00	297.520,65	411.480,39	113.959,74
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00.00.00		EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 3496	0,00	13.815.793,00	13.815.793,00	0,00
TOTAL			0,00	14.113.313,65	14.227.273,39	113.959,74

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 22 de dezembro de 2023;

- VI. Rua Maranhão (próximo ao Shopping Royal Plaza)
- VII. Rua Pernambuco (próximo ao Calçadão)
- VIII. Av. Rio de Janeiro (próximo ao Calçadão)

Art. 2º. Ficam alteradas as sinalizações de regulamentação nas vias e logradouros públicos visando facilitar o embarque e desembarque nos seguintes pontos:

- I. Rua Hugo Cabral (entrada do calçadão)
- II. Rua Professor João Cândido (próximo ao Calçadão)
- III. Rua Benjamin Constant (entre Av. Rio de Janeiro e Rua Minas Gerais)
- IV. Rua Minas Gerais (entre Rua Benjamin Constant e Rua Sergipe)
- V. Av. Bandeirantes (próximo do Hospital Evangélico)

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque e desembarque de passageiro.

Art. 3º. Os veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros de aplicativos de mobilidade urbana e TAXI ficam autorizados a utilizar os pontos de ônibus pelo tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros.

Londrina, 04 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Gentil Franco de Almeida Neto, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1156 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de instalação e manutenção de velórios pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 2º, inciso XVIII da Lei nº 2.837/1977 e processo SEI nº 27.001564/2024-47;

DECRETA:

Art. 1º Compete com exclusividade a ACESF a instalação e manutenção de velórios no âmbito do Município de Londrina.

Art. 2º A ACESF disponibilizará a paramentação necessária para instalação e manutenção de velórios nas capelas mortuárias municipais.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata o caput deste artigo ocorrerá após a contratação dos serviços funerários, por pessoa física ou jurídica, de acordo com o valor constante na tabela de preço praticado pela ACESF.

Art. 3º Fica vedada a cobrança do valor da paramentação constante na tabela de preços praticados pela ACESF, quando a instalação e manutenção de velórios ocorrer em outros locais de velamento que não são administrados pela ACESF, desde que possuam paramentação própria para instalação de velórios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 1157 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 22.363.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	1.084.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	135.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	70.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	27.000,00
04020.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	480.000,00
04020.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	20.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	47.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	15.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	220.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	000	35.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	80.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.13	000	8.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	60.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	250.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	000*	1.600.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	000	2.300.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	000	4.400.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	700.000,00